



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1534A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	3
Aviso de Intenção de Contratação	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.386**

Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 6.282, de 26 de dezembro de 2023 e posteriores alterações, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do município de Mirassol, a fase externa das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 27 do Decreto Municipal nº 6.282, de 26 de dezembro de 2023 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.27 - ...

§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º. **(NR)**

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

I. ...

II. ...

III. ...

§ 5º - ...

§ 6º - Após o encerramento dos lances mediante convocação pelo sistema ou do pregoeiro, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova oferta no item/lote em situação de empate no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. **(NR)**

§ 7º - Revogado.

§ 8º - ...

§ 9º - ...”

Art.2º - Revoga-se em seu inteiro teor o § 7º do artigo 27 do Decreto Municipal nº 6.282, de 26 de dezembro de 2023 e posteriores alterações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de agosto de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações

Administrativas**DECRETO Nº 6.387**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Mirassol - COMEM.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.082, de 26 de fevereiro de 1997 e suas alterações, em seu artigo 1º cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Mirassol, designado pela sigla COMEM.

Considerando o disposto no Ofício Especial COMEM 2024,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para constituírem o **Conselho Municipal de Educação do Município de Mirassol - COMEM**, como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os seguintes representantes:

Presidente

Eliana Aparecida de Oliveira

Vice-Presidente

Késia Cristiane Silva de Carvalho

Secretário:

Patrícia Aparecida Bonfim

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 22 de agosto de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações

Administrativas**DECRETO Nº 6.388**

Altera os dispositivos do Decreto nº 6.376, de 16 de julho de 2024 que dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 427, de 22 de agosto de 2024 da Secretaria de Assistência Social,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.376, de 16 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - ...



Presidente: Maria Sidney de Oliveira (NR)
Vice-Presidente: José Reinaldo Arado (NR)
1º Secretário: Bárbara Figueiredo Balbino
2º Secretário: Edivânia Maria Herculano Mendes"

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura do Município de Mirassol, 23 de agosto de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 024/2023 D.A. - D.C.L.

OBJETO: Aquisição de ambulância para a Secretaria da Saúde de Mirassol/SP.

Considerando a desclassificação/inabilitação das empresas participantes e julgado o recurso apresentado, declaro o certame **FRACASSADO**.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 20 de agosto de 2024.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Pregoeiro

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação

Observados os preceitos normativos da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto deste certame, **Pregão Eletrônico nº 091/2024 - Processo nº 085/2024**, conduzido pelo Pregoeiro Sr. José Renato dos Santos Filho, em favor da empresa vencedora: **ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.309.913/0001-97) com o **lote: 1** no valor total de **R\$ 1.092.000,00** (um milhão e noventa e dois mil reais).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação na forma do inciso IV do artigo 71 do supracitado diploma legal.

Mirassol/SP, 26 de agosto de 2024.

Prof.ª Dr.ª Luzia de Fátima Paula
Secretária da Educação

Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 022/2023 - Processo nº 193/2023

Observados os preceitos legais da lei nº 8666/93, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa vencedora: **JC NOVELINI**

ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.839.547/0001-18, com valor total de **R\$ 835.332,69** (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 do aludido diploma legal.

Mirassol/SP, 26 de agosto de 2024.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 95/2024** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** (08098069000101) com o lote: 1 no valor total de **R\$34.450,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Mirassol/SP, 26 de agosto de 2024.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL

Aviso de Intenção de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024

O Município de Mirassol, de acordo com o requisito do **Departamento de Tributos e Fiscalização, FAZ SABER**, que estará promovendo a contratação de:

Contratação de empresa para confecção dos carnês dos tributos municipais para o exercício de 2025:

IPTU (Imposto Predial Urbano).....(em torno de 27.127 carnês - Imposto Predial Urbano);

ITU (Imposto Territorial Urbano).....(em torno de 11.244 carnês - Imposto Territorial Urbano)

02 (duas) lâminas em impressão offset 4 x 0 cores em papel couchê fosco 115 g/m² (contracapa + uma lâmina com foto), **15 (quinze) lâminas na impressão laser de dados variáveis em papel sulfite 75 g/m², frente (1 x 1), com alguns campos com cor a ser escolhida;** (A foto será enviada pela Prefeitura Municipal)

Taxa de Licença.....(em torno de 3.903 carnês);

02 (duas) lâminas em impressão offset 4 x 0 cores em papel couchê 115 g/m² (contracapa + uma lâmina com foto), **06 (seis) lâminas na impressão laser de dados variáveis em papel sulfite 75 g/m², frente (1 x 1), com alguns campos com cor a ser escolhida;** (A foto será enviada pela Prefeitura Municipal)

ISSqn fixo.....(em torno de 670 carnês);

02 (duas) lâminas em impressão offset 4 x 0 cores em papel couchê 115 g/m² (contracapa + uma lâmina com foto), **13 (treze) lâminas na impressão laser de dados**



variáveis em papel sulfite 75 g/m², frente (1 x 1), com alguns campos com cor a ser escolhida; (A foto será enviada pela Prefeitura Municipal)

Demais informações para elaboração do orçamento, deverá ser solicitado na Divisão de Compras e Licitações através do e-mail: licitacao@mirassol.sp.gov.br

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 30/08/2024**. Os orçamentos poderão ser entregues: Via *e-mail*: licitacao@mirassol.sp.gov.br - Assunto: "**Aviso de Intenção de Contratação nº 009/2024**" ou Presencialmente na Divisão de Compras e Licitação, no endereço: Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor valor**, cujas as condições de contratação será oportunamente publicada com abertura de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.282/2023, caso os valores para contratação permaneçam nos limites legais previsto. **O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.**

Mirassol, 26 de agosto de 2024.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti

Chefe da Seção de Licitação

.....